

**LEI Nº. 2658, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Beneficente Rio Doce, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE, concedendo-lhe mensalmente subvenção social até o limite de R\$ 247.940,00 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais).

*Parágrafo único.* A subvenção social de que trata o *caput* deste Artigo, compreenderá o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2007 a 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2007.

**Art. 2º** A Fundação Beneficente Rio Doce, ficará na obrigação de afixar placas de identificação, em local de fácil visibilidade, informando ser conveniada com o SUS e a Prefeitura Municipal de Linhares.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do vigente e dos futuros orçamentos anuais, ficando o Poder Executivo autorizado, se necessário, a abrir créditos adicionais, utilizando como fonte os recursos previstos no parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.

**José Carlos Elias**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

**João Pereira do Nascimento**  
**Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**